ESTADO DO AMAZONAS

CÂMARA MUNICIPAL DE TEFÉ

GABINETE DO VEREADOR CARLOS FÁBIO FERNANDES ARAÚJO

Encaminhado ás comissões competentes

Em: 01/04/2022

Secretário (a)

Projeto de Lei 04 /2022

"Institui o mês Abril Azul, dedicado a ações de conscientização sobre o autismo no âmbito municipal".

Art. 1° - Fica instituído o mês "Abril Azul", dedicado a ações de conscientização sobre o autismo no âmbito municipal.

Art. 2° - O Poder Executivo deverá realizar ações a fim de ampliar os conhecimentos sobre o autismo, promover a inclusão social da pessoa com autismo e combater o preconceito.

Art. 3° - O Executivo Municipal deverá criar e dar publicidade em todos os meios de comunicação para conscientização da população, além de promover iluminação ou decoração de espaços públicos com a cor azul.

Art. 4° - Poderá haver convênios de cooperação com a iniciativa privada e ou entidades civis, organizações profissionais e científicas para a promoção do mês "Abril Azul".

Art. 5° - As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6° - Esta lei será regulamentada em até 30 dias, contados da data de sua publicação.

Art. 7° - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Tefé em 30 de fevereiro de 2022.

Carlos Fábio Fernandes Araújo -PP
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL
DE TEFÉ
PROTOCOLO
RECEBIDO

A maioria dos casos ainda é detectada tardiamente, porém, é crescente o número de estudos voltados à importância da detecção precoce ainda na primeira infância. Neste período inicial da vida, há alguns comportamentos que fogem ao chamado "desenvolvimento típico", e já podem servir de alerta a familiares e profissionais da saúde.

Principais exemplos de sinais que podem ser rastreados precocemente, e servir de alerta:

Dificuldade em sustentar contato visual enquanto é alimentado; Ausência de resposta clara ao ser chamado pelo nome (importante descartar hipótese de perda auditiva);

Atraso no desenvolvimento da linguagem verbal e não verbal (não apontar, não responder a sorrisos, demorar para balbuciar e falar, ou regressão de linguagem);

Desconforto com afagos e ao ser pego no colo;

A versão ou fixação a algumas texturas, incômodos com determinados sons e barulhos, comportamentos repetitivos e estereotipados (enfileirar brinquedos, rodopiar em torno de si mesmo, balançar o corpo).

O quanto antes a família e os profissionais da educação (escola) forem orientados sobre o quadro da criança, melhor será sua inserção social e aquisição de autonomia.

A intervenção precoce (que pode ocorrer mesmo antes do diagnóstico conclusivo) visa estimular as potencialidades e auxiliar no desenvolvimento de formas adaptativas de comunicação e interação

Por todo o exposto, espera o autor a tramitação regimental e apoio dos nobres colegas na aprovação do Projeto de Lei, que atende aos pressupostos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

Encaminhado às comissões competentes.

Em: __/__/__

Câmara Municipal de Tefé em 30 de fevereiro de 2022.

Secretário (a)

Carlos Fábio Fernandes Araújo -PP-
Vereador

Encaminhado às comissões competente

Em: 01/04/2022

Secretário (a)

ESTADO DO AMAZONAS

CÂMARA MUNICIPAL DE TEFÉ

GABINETE DO VEREADOR CARLOS FÁBIO FERNANDES ARAÚJO

JUSTIFICATIVA

O Transtorno do Espectro Autista (TEA) refere-se a uma série de condições caracterizadas por desafios com habilidades sociais, comportamentos repetitivos, fala e comunicação não verbal, bem como por forças e diferenças únicas.

Os sinais mais óbvios do Transtorno do Espectro Autista tendem a aparecer entre 1 ano e 06 meses aos 3 anos de idade. O autismo é apenas um dos transtornos que integram o quadro de Transtorno do Espectro Autista (TEA).

O TEA foi definido pela última edição do DSM-V como uma série de quadros (que podem variar quanto à intensidade dos sintomas e prejuízo gerando na rotina do indivíduo). Outros exemplos de transtornos que fazem parte do espectro - e que anteriormente eram considerados diagnósticos distintos - são: a Síndrome de Asperger e o Transtorno Global do Desenvolvimento.

É importante ressaltar que se tratam de transtornos do neurodesenvolvimento, caracterizados por alterações em dois domínios principais:

1. Comunicação e interação social;
2. Padrões restritos e repetitivos de comportamento.

Estima-se a prevalência do Transtorno do Espectro Autista como 1 em 68 crianças. Isso inclui 1 em 42 meninos e 1 em 189 meninas. No Brasil a estimativa é de 2 milhões de autistas.

A origem do autismo se deve a diversos fatores, englobando a relação de fatores descritos abaixo:

Genéticos: Fatores complexos, uma vez que não há um gene específico associado ao transtorno do espectro autista, e sim uma variedade de mutações e anomalias cromossômicas que vem sendo associadas a ele. Em relação ao gênero, a proporção é de meninos 4:1 meninas.

Neurológicos Há maior prevalência de TEA associados a atrasos cognitivos e quadros epilepsia, por exemplo.

Ambientais: Interação de genes com o ambiente, infecções e intoxicações durante o período pré-natal, prematuridade, baixo peso e complicações no parto são alguns dos